



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

PREGÃO PRESENCIAL 002/2015 PROCESSO LICITATÓRIO 06/2015

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE SANTO EXPEDITO, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 46.439.113/0001-99, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, 472, Santo Expedito, Estado de São Paulo, através do Sr. Prefeito Municipal IVANDECI JOSÉ CABRAL, faz saber que realizará a presente licitação, na modalidade Pregão, na forma Presencial e do tipo menor preço por item, nos termos do presente Edital, para aquisição de gêneros alimentícios, conforme previsto no art. 15, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93. Os envelopes serão recebidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio às **08:30 horas**, do dia **27/02/2015**, ou no primeiro dia útil subsequente, caso não haja expediente nesta data, no endereço supra.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no dia 27 de Fevereiro de 2015, com início às 08h30min horas com o recebimento dos envelopes e credenciamento dos proponentes. A sessão de lances será no dia 02 de Março de 2015, a partir das 09h30 horas.

O credenciamento terá duração de 15 minutos.

1 – FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1458/2007, de 14 de janeiro de 2007 (regulamenta a modalidade de pregão no Município de Santo Expedito), Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal 1.374/2010, de 14 de dezembro de 2012, que regulamenta o tratamento favorecido e diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal.

2 – DO OBJETO

2.1- O objeto da presente licitação consiste na aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, hortifrutigranjeiros e pães para todos os setores do Município de Santo Expedito, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

2.2 – A empresa licitante deverá transcrever o conteúdo idêntico de sua proposta de preços para a planilha eletrônica (proposta em mídia), que estará disponível através de solicitação a

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

ser formalizada no email **pmsolicitacao@terra.com.br** e apresentá-la juntamente com a respectiva proposta impressa.

2.3- Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta Contratual;

Anexo III – Modelo de procuração;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de fato Impeditivo;

Anexo VII - Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Microempresa;

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar deste pregão os interessados que detenham ramo de atividade pertinente ao objeto e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2- Não serão admitidas participação de empresas:

3.2.1- Em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.2.2- Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 87, IV da Lei Federal n.º 8.666/93); impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02).

3.2.3- Que se enquadrem numa das situações previstas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - DO CREDENCIAMENTO E LC 123/06

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados, fora dos envelopes, os seguintes documentos:

4.1.1 – sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Registro Comercial ou Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

4.1.2 – tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1 que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 – Na fase de credenciamento, os interessados que se enquadram na condição de ME – micro empresa ou EPP – empresa de pequeno porte, para fazer uso dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06, consistente na postergação da comprovação da regularidade fiscal, para momento posterior e direito de preferência no critério de desempate, quando do julgamento das propostas, deverão preencher e apresentar no ato do credenciamento a **Declaração constante do Anexo IX** deste edital para que possam usufruir dos benefícios constantes da mencionada Lei.

4.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, que contenha fotografia.

4.4 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.6 - Declarada solenemente aberta a sessão pela Pregoeira e respeitado o horário previsto para entrega das propostas, não será realizado cadastramento de qualquer licitante, estando as retardatárias, conseqüentemente, impedidas de participar da sessão na qualidade de concorrente.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1- A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados, e conter em sua parte externa, o seguinte:

MUNICIPIO DE SANTO EXPEDITO/SP
ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS.
PREGÃO Nº 002/2015
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

MUNICIPIO DE SANTO EXPEDITO/SP
ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
PREGÃO Nº 02/2015
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

5.2 - A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, na declaração da inexistência de fato impeditivo à sua participação e a obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

superveniente e na declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inc. VII, da Lei Federal 10.520/02.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1- A Proposta de Preços, conteúdo do envelope 01, deverá ser preenchida da seguinte forma:

6.1.1- Constar 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente.

6.1.2- Indicar o número desta licitação, razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, nome e cargo na empresa do responsável legal bem como, bem como, **a marca do produto.**

6.1.3- Indicar o prazo da validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação e, se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independente de qualquer outra manifestação.

6.1.4- Ser apresentada com preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, indicando o valor total geral por extenso no **final** da proposta, **considerando duas casas decimais após a vírgula**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.1.5- Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.6- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido ao Município de Santo Expedito, sem ônus adicionais.

6.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.3 - A empresa licitante deverá transcrever o conteúdo idêntico de sua proposta de preços para uma planilha eletrônica/proposta em mídia, por meio de gravação em mídia do tipo “CD”, “HD EXTERNO” ou Pen Drive, juntamente com a respectiva proposta impressa.

6.3.1 - **O arquivo da proposta em mídia, disponibilizado aos interessados encontra-se de forma resumida, razão pela qual a licitante deverá obrigatoriamente, apresentar a proposta impressa de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.**



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

6.4 - No caso de divergência entre os valores apresentados na proposta de preços, prevalecerá o que for menor.

6.4.1 - Da Proposta em mídia:

A apresentação da proposta em mídia ("CD", "HD EXTERNO" ou Pen Drive) não exime a licitante da apresentação de envelopes com proposta escrita e nos termos do presente edital, mas serve para agilizar o processo de julgamento.

- a) Com a finalidade de agilizar os procedimentos da sessão, os licitantes devem preencher sua proposta também em mídia, para isso, entrar em contato junto ao setor de Licitação (18) 3267-1121, para retirar o arquivo e orientação ao seu preenchimento. Entregá-lo dentro do Envelope 01 – Proposta de Preços, devidamente identificado (nome da empresa);
- b) Na proposta em mídia, alguns itens estão com a descrição resumida, portanto, deve ficar claro, que os produtos cotados pelas licitantes atendem plenamente ao solicitado no descritivo do Anexo I do edital e, caso não atendam, poderão ser desclassificados.

TODAS AS INSTRUÇÕES NECESSÁRIAS PARA A UTILIZAÇÃO DO ARQUIVO EM MÍDIA SERÃO PASSADAS NO MOMENTO DA RETIRADA DO ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÃO.

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por cartório ou ainda poderão ser autenticados pelo pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, mediante apresentação do original.

Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo da empresa e última alteração, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de empresa comercial e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);
- c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS);
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

- g) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1 - Declaração assinada por representante legal da proponente de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo III.
- b) Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo IV.
- c). A empresa aceita todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo do anexo VI.
- d) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do anexo VII

Qualificação Econômica-Financeira

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando se tratar de sociedades por ações, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis ora exigidos, deverão estar devidamente publicados na imprensa oficial.

- a) As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura ou Declaração do Contador.
- b) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

Na falta de validade expressa na certidão negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua emissão.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

Qualificação Técnica

a) **Atestado (s) de capacidade técnica ou certidão**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com no máximo 180 (cento e oitenta) dias de emissão, que comprovem ter a licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

b) Autorização de funcionamento relacionada ao objeto licitado e/ou Autorização Municipal.

c) Alvará de Licença Sanitária, em vigor na data de abertura do certame.

7.2 – Disposições Gerais Da Habilitação

7.2.1- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.2- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7.2.3- Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. As Certidões que não trouxerem expresse o prazo de validade considerar-se-á o prazo de 06 (seis) meses da data da sua expedição, considerando aquelas que estiverem válidas na data do encerramento para apresentação dos envelopes.

7.2.4- Os documentos necessários à habilitação e credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou pelo pregoeiro, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.2.5- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1- A reunião para recebimento e abertura dos envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro designado, em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinado.

8.2- Declarada aberta a sessão não serão admitidos novos proponentes e os interessados ou seus representantes legais apresentarão, sob as penas da lei, todos os documentos descritos no item 4.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

8.3- Primeiramente serão abertos os invólucros com as PROPOSTAS DE PREÇOS, e os documentos neles contidos serão rubricados pelos presentes.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1- A proposta será analisada e adjudicada, conforme critérios definidos neste edital e seus anexos. Não obedecendo às exigências editalícias a proposta será desclassificada.

9.2- Serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, definido no objeto deste edital e seus anexos e, dentre estes, as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

9.3- Aos proponentes proclamados, conforme subitem 9.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.4- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances conforme abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances a partir de R\$ 0,01 (um centavo).

9.8- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de ofertas de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

9.9- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.10- Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.11- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

9.12- Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições de habilitação pelo licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

9.13- Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado, o objeto deste edital e seus anexos, pelo Pregoeiro.

9.14- Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto, definido neste edital e seus anexos.

9.15- Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

10.1.1- Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 - DOS RECURSOS

11.1- Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3- Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

11.5- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1- Homologada a licitação, serão convocados os licitantes classificados para a assinatura do Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de sujeitar-se às sanções legais.

12.2- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

12.3- O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

13 - DA ENTREGA DO OBJETO

13.1 - A licitante vencedora deverá proceder à entrega do objeto licitado, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Autorização de Compra, por escrito, emitido pelo órgão competente do Município de Santo Expedito, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da requisição, exceto para os produtos confeccionados em padaria.**

13.2 - Os produtos serão fornecidos **parceladamente**, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Setor de Compras do Município de Santo Expedito, e as entregas deverão ser realizadas no endereço especificado no Pedido de Compra.

13.3 - Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, **sem limite mínimo de itens ou valor.**

13.4 - **Não serão permitidas entregas fracionadas do total de cada item solicitado na requisição de compra.**

13.5 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

13.6 - Os produtos deverão ser entregues nos prazos estabelecidos neste edital, contados a partir do recebimento da respectiva requisição (Pedido de Compra), independente da quantidade solicitada na requisição.



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

13.7 - A licitante vencedora deverá cumprir com as entregas em horários de expediente deste Município: das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, a serem conferidos e fiscalizados pelo setor responsável.

13.8 - O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverá ser de no mínimo 04 (quatro) meses, contados da data da emissão da Nota Fiscal da entrega, exceto para os produtos confeccionados em padaria (pães) e hortifrutigranjeiros.

13.9 - Os produtos confeccionados em padaria serão fornecidos diariamente e parceladamente, em conformidade com as solicitações da Prefeitura Municipal de Santo Expedito.

13.10 - O fornecimento de produtos de padaria (pães) será imediato, tão logo haja solicitação da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, e deverá obedecer aos padrões de higiene e qualidade necessários, sendo que os pães deverão estar disponíveis tão logo sejam solicitados, sob pena de rescisão do contrato.

13.11 - A entrega dos produtos HORTIFRUTIGRANJEIROS será parcelada e semanalmente, devendo a mercadoria ser entregue conforme o Pedido de Compra, no endereço especificado na requisição.

13.12 - Todos os produtos da presente licitação deverão ter sua qualidade garantida.

13.13 - O início do fornecimento dos produtos será a partir da data da assinatura do contrato.

13.14 - A licitante vencedora será, obrigatoriamente, a fornecedora dos produtos objeto desta licitação, vedada a transferência ou subcontratação sob qualquer forma ou pretexto.

13.15 - No momento da entrega das mercadorias o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.16 - O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- b) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- c) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- d) O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Edital;
- e) O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.

13.17 - No caso de suspeita quanto as especificações técnicas e à qualidade microbiológica e físico-química dos produtos fornecidos, o responsável do setor de merenda(Nutricionista)



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

poderá solicitar análise laboratorial do produto suspeito, sendo o ônus de responsabilidade do fornecedor, a fim de que seja verificado o padrão estabelecido no Edital;

13.18 - O fornecedor deverá estar provido de balança para conferência dos pesos dos produtos no ato da entrega em cada unidade, quando necessário;

13.19- As entregas deverão ocorrer por pessoal devidamente uniformizado, com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar), uma vez que os mesmos adentram a área de manipulação de alimentos nas unidades de alimentação; (exigência da ANVISA)

13.20- Os gêneros perecíveis que necessitam de refrigeração deverão ser transportados em carros adequados, devidamente refrigerados.

13.14 – os gêneros alimentícios deverão ser entregues, obrigatoriamente, de acordo com as especificações descritas no Anexo I, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estarem em desacordo com as referidas especificações;

13.15- Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação.

14 - DO REAJUSTE

14.1- Os preços deverão ser expressos em reais, fixo e irrevogável.

14.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

14.3 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Santo Expedito, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1- O pagamento será efetuado após decorridos 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do(s) produto(s).

15.2- Sendo constatada irregularidade no objeto entregue, o prazo para pagamento será contada a partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição do material.

15.3- O pagamento será feito mediante cheque nominal e/ou depósito bancário em nome da contratada.

16 - DAS PENALIDADES

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

16.1- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

16.2- As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:
Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

16.3- A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá (ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega dos produtos ora contratados, especificado neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

16.4- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

16.5- Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

16.6- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do município de Santo Expedito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002.

16.7- Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

17 - AMOSTRAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

17.1- Os proponentes deverão apresentar amostras dos itens **08 – 16 – 19 – 20 – 21 – 22 – 23 – 24 – 28 – 40 – 62 – 63 – 64 – 65 – 69 – 79 e 80** constante no anexo I, no dia **27 de Fevereiro de 2015**, no ato do credenciamento, juntos com os envelopes na Prefeitura Municipal de Santo Expedito, sob pena de desclassificação;

17.2- A licitante deverá entregar as amostras mediante relação devidamente digitada e contendo obrigatoriamente a indicação das amostras entregues, em papel timbrado da empresa, impresso em 02 (duas) vias o qual será protocolado e deverá ser entregue no ato de credenciamento, sob pena de desclassificação;

17.3- Os produtos cotados deverão atender ao padrão mínimo de qualidade exigido neste Edital, caso contrário será desclassificada.

17.4- Da análise das amostras serão verificadas a qualidade das mesmas para possível aceitação ou desclassificação do item.

17.5- As amostras serão avaliadas pela Nutricionista do Município, na Escola Municipal José Gilmar Mazini, localizada à Avenida Barão do Rio Branco nº 940.

17.6 A empresa que tenha sua(s) amostra(s) reprovada, a mesma será desclassificada e não poderá participar do item referente a esta amostra.

17.7- Eventual comprovação posterior de que o objeto entregue não corresponde a amostra apresentada ensejará a rescisão do contrato e a aplicação das sanções previstas no contrato oriundo da presente licitação, no presente Edital e Leis nº 10.520/2002 e nº 8666/1993.

17.8 – A empresa que não apresentar amostra será desclassificada no item.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Os produtos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de embalagem, de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste Edital, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os produtos que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso adequado.

18.2- É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.3- Fica assegurado ao Município de Santo Expedito o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

18.4- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Santo Expedito não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.7- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.9- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.10- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.11- A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

18.12- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Setor de Licitações do Município de Santo Expedito, na Avenida Barão do Rio Branco, nº 472, nesta cidade, ou ainda, pelo telefone/fax (18) 3267-1121, ou no email pmsolicitacao@terra.com.br.

18.13- As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18.14- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

Santo Expedito, 11 de Fevereiro de 2015.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

IVANDECI JOSÉ CABRAL

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º -----/2015

PREGÃO N.º 02/2015

Razão Social:

CNPJ(MF):

Inscrição Estadual:

Endereço:

Fone e Fax:

Cidade:

Estado:

E-mail:

Nome do responsável legal para a assinatura do contrato:

RG:

CPF:

Endereço:

Cidade/UF:

Nacionalidade:

Cargo:

Estado Civil:

Telefone:

ITEM	UND		DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1.	PCT	50	AÇAFRÃO PACOTE DE 40 GRS			
2.	UND	800	ACHOCOLATADO DE CAIXINHA PRONTO PARA BEBER DE 200 ML			
3.	LTA	500	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR			
4.	UND	150	ACHOCOLATADO EM PÓ LIGHT DE 400 G			
5.	PACT	850	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE C/ 05 KG			
6.	UND	25	AÇÚCAR DIET PARA FORNO E FOGÃO			

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

7.	SACHE	50	ALIMENTO NUTRITIVO SABOR BAUNILHA SACHE COM 700 GR (SUPLEMENTO ALIMENTAR)			
8.	KG	400	ALMONDEGAS DE CARNE BOVINA SEM PIMENTA CX COM 2 KG (com amostra)			
9.	CX	100	AMIDO DE MILHO 500 GR			
10.	FARDO	250	ARROZ POLIDO TIPO I PRODUTO DE BOA QUALIDADE, FARDO COM 06 PACOTES CONTENDO 05 KG CADA UM			
11.	CX	20	AVEIA EM FLOCOS CAIXA COM 300 G			
12.	UND	20	AZEITE COMPOSTO DE 200 ML			
13.	UND	10	AZEITE DE OLIVA PURO 500 ML			
14.	UND	200	AZEITONA SEM CAROÇO 160 G			
15.	KG	30	BACON DEFUMADO			
16.	PCT	250	BATATA PALHA PACT C/ 500 GR (com amostra)			
17.	LTS	1.500	BEBIDA LACTEA FERM. COM POLPA DE FRUTA SAQUINHO DE 1 LITRO			
18.	LTS	1.000	BEBIDA LACTEA FERM. COM POLPA DE FRUTA SAQUINHO DE 200 ML			
19.	PCT	500	BISCOITO ÁGUA E SAL EMBALADOS EM PACOTES DE POLIETILENO DUPLO LACRADO COM PESO LÍQUIDO DE 400G (com amostra)			
20.	PCT	300	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER. EMBALADOS EM PACOTES DE POLIETILENO DUPLO LACRADO COM PESO LÍQUIDO DE 400G. COM VALIDADE DE 12 MESES. (com amostra)			
21.		300	BISCOITO TIPO LEITE EMBALADOS EM PACOTES DE POLIETILENO LACRADO COM PESO LÍQUIDO DE 400G. (com amostra)			
22.	PCT	500	BISCOITO TIPO MAIZENA EMBALADOS EM PACOTES DE POLIETILENO LACRADO COM			

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

			PESO LÍQUIDO DE 400G. (com amostra)			
23.	PCT	350	BISCOITO TIPO ROSQUINHA AMANTEIGADA EMBALADOS EM PACOTES DE POLIETILENO LACRADO COM PESO LÍQUIDO DE 400G. (com amostra)			
24.	KG	800	CAFÉ EXTRA FORTE, TORRADO, MOIDO COM 500 GR, EMBALADO À VÁCUO. (com amostra)			
25.	PCT	50	CANELA EM PAU 10 GR			
26.	PCT	30	CANELA EM PÓ 10 GR			
27.	Pact	200	CARNE SECA PACOTE COM 500 GR			
28.	GL	60	CAT CHUP GALAO 3,6 (com amostra)			
29.	UND	100	CHÁ CAMOMILA COM 10 SACHÊS 20 G			
30.	UND	100	CHÁ CIDREIRA COM 10 SACHÊS 20 G			
31.	UND	100	CHÁ ERVA DOCE COM 10 SACHÊS 20 G			
32.	CX	500	CHÁ MATTE COM 250 GR			
33.	UND	20	CHANTILLY 1 LITRO			
34.	PCT	100	CHOCOLATE GRANULADO 300 GR			
35.	PCT	200	COCO RALADO PACOTE COM 100 G			
36.	PCT	60	COMINHO PCT COM 100 G			
37.	PACT	50	COMPOSTO ALIMENTAR EM PÓ SABOR MORANGO, EMBALAGEM COM 400 GR			
38.	PCT	10	CRAVO DA ÍNDIA 7 GR			
39.	PCT	150	CREME DE CEBOLA EMBALAGEM COM 68 GR			
40.	CX	200	CREME DE LEITE EMBALAGEM COM 1 LITRO (COM AMOSTRA)			
41.	UND	50	CREME DE LEITE LIGHT 290 GR			
42.	UND	100	DOCE EM MASSA TIPO GOIABADA 400 OU 500 GR.			
43.	LTA	50	ERVILHA EM CONSERVA COM 3,2 KG			

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

44.	UND	600	EXTRATO DE TOMATE PRONTO PARA USO 830 GR			
45.	PACT	200	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG			
46.	PCT	50	FARINHA DE MANDIOCA EM FLOCOS 500 G			
47.	PACT	20	FARINHA DE MILHO 500 GR			
48.	PCT	30	FARINHA DE ROSCA 500 G			
49.	PACT	1.000	FARINHA DE TRIGO 1 KG			
50.	KG	100	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL			
51.	PACT	2.000	FEIJAO CARIOQUINHA EMBALAGEM 1 KG			
52.	KG	200	FEIJAO PRETO EMBALAGEM COM 1 KG			
53.	UND	200	FERMENTO PO 250 GR			
54.	PCT	70	FOLHA DE LOURO DESIDRATADA			
55.	PACT	200	FUBÁ 1 KG			
56.	UND	1.500	GELATINA DIVERSOS SABORES			
57.	UND	300	LASANHA À BOLONHESA INSTITUCIONAL CX COM 4 PLACAS DE 4,8 KG			
58.	LTA	250	LEITE CONDENSADO EM LATA EMBALAGEM COM 395 GR			
59.	UND	50	LEITE DE COCO UNIDADE DE 200 ML			
60.	UND	300	LEITE INTEGRAL EM CAIXA EMBALAGEM C/ 1 LITRO			
61.	LTS	2.000	LEITE PASTEURIZADO TIPO B SAQUINHO DE 1 LITRO			
62.	PACT	200	MACARRÃO AVE MARIA PACOTE COM 500 G (com amostra)			
63.	PACT	200	MACARRÃO ESPAGUETE PACOTE COM 500 GR (com amostra)			
64.	PACT	3.000	MACARRÃO PADRE NOSSO C/ 500 GRS (com amostra)			
65.	PACT	2.000	MACARRÃO PARAFUSO PACOTE COM 500 GR (com amostra)			
66.	PACT	100	MACARRÃO TIPO CABELO DE ANJO PAC. C/ 500 GR			
67.	PACT	100	MACARRÃO TIPO CONCHINA PEQUENA PCT C/ 500 GR			
68.	PACT	100	MACARRÃO TIPO LETRINHA PAC. C/ 500 GR			
69.	POTE	200	MAIONESE EMBALAGEM COM 3 KG (com amostra)			

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

70.	UND	1.000	MARGARINA COM SAL 500 GR			
71.	UND	50	MARGARINA SEM SAL 500 GR			
72.	UND	100	MARRON GLACE 500 GR			
73.	UND	300	MASSA PARA PASTEL			
74.	UND	200	MASSA PARA PASTEL ASSADO (PARA SER ASSADO NO FORNO, DISPENSA FRITURA) 300 GR			
75.	PCT	200	MILHO DE PIPOCA PCT COM 500 GRS			
76.	PCT	100	MILHO P/ CANJICA BRANCA PCT 500 G.			
77.	LTA	100	MILHO VERDE EM CONSERVA 3,2 KG			
78.	UND	70	MOLHO DE SOJA TRADICIONAL DE 500 ML			
79.	KG	200	MORTADELA FATIADA Constituída da mistura de Carne Bovina e Suína misturadas e trituradas; composta de condimentos e outras substâncias alimentares, sem pimenta, apresentando no máximo 10 % de cubos de toucinho e até 25% de Umidade; de Primeira Qualidade; Isento de sujidades e outras substâncias estranhas a sua composição, com validade mínima de 20 dias a contar da entrega; Acondicionado em saco plástico, atóxico, fatiado; deverá estar de acordo com a Instrução Normativa Nº20 de 31/07/2000 e Suas posteriores Alterações; Produto Sujeito a Verificação no ato da entrega. (com amostra)			
80.	GL	40	MOSTARDA GALAO 3,6 (com amostra)			
81.	UND	2.000	OLÉO DE SOJA 900 ML EMBALAGEM PLÁSTICA			
82.	VIDRO	30	PALMITO EM CONSERVA VIDRO DE 300 GRS			
83.	PCT	1.000	PÃO DE QUEIJO 50 G PACOTE COM 20 UNIDADES			
84.	PCT	100	PIMENTA DO REINO PCT COM 100 G			
85.	KG	200	PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA FATIADO			
86.	KG	350	QUEIJO MUSSARELA FATIADO			
87.	PCT	100	QUEIJO RALADO PACOTE COM 100 G			
88.	FARDO	50	REFRIGERANTE DE GUARANÁ ZERO EM GARRAFA PET DE 2 LITROS			

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

89.	FARDO	400	REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ EM GARRAFA PET DE 2 LITROS			
90.	UND	300	REQUEIJÃO CREMOSO 400 G			
91.	PCT	1000	ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE EMBALAGEM COM 400 G.			
92.	PCT	1000	ROSQUINHA TRADICIONAL (SABORES COCO E LEITE) EMBALAGEM COM 400 G			
93.	PACT	400	SAL REFINADO 1 KG			
94.	PACT	40	SOJA EM GRÃO PACOTE COM 450 G			
95.	UND	150	SUCO CONCENTRADO EMBALAGEM COM 500 ML SABOR CAJÚ			
96.	UND	200	SUCO CONCENTRADO EMBALAGEM COM 500 ML SABOR GOIABA			
97.	UND	200	SUCO CONCENTRADO EMBALAGEM COM 500 ML SABOR LARANJA			
98.	UND	200	SUCO CONCENTRADO EMBALAGEM COM 500 ML SABOR MANGA			
99.	UND	200	SUCO CONCENTRADO EMBALAGEM COM 500 ML SABOR MARACUJÁ			
100.	UND	200	SUCO CONCENTRADO EMBALAGEM COM 500 ML SABOR UVA			
101.	PCT	150	SUCO EM PÓ DIET DE 10 G DIVERSOS SABORES			
	UND	800	SUCO PRONTO PARA CONSUMO VARIOS SABORES SEM SOJA EMBALAGEM TETRA PARK DE 200 ML			
102.	PACT	100	TEMPERO COMPLETO EM PÓ SABOR LEGÇ UMES EMBALAGEM COM 600 GR			
103.	PACT	50	TEMPERO EM PÓ SABOR CARNE EMBALAGEM COM 1 KG			
104.	PACT	100	TEMPERO EM PÓ SABOR GALINHA EMBALAGEM COM 1 KG			
105.	PACT	20	TEMPERO EM PÓ SABOR LIMÃO EMBALAGEM COM 800 GR			

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

106.	PCT	100	TRIGO P/ KIBE PC 500 GR.			
107.	FRS	150	VINAGRE TINTO COM 750 ML			
108.	KG	2.500	PÃO FRANCÊS - 50 g			
109.	KG	700	MINI PÃO FRANCES – 25 g			
110.	UND.	30.000	BISNAGUINHA			
111.	UND.	10.000	PÃO P/ HOT DOG – 80 g			
112.	UND.	10.000	PÃO DE HAMBURGUER			
113.	UND.	5.000	PÃO DOCE – 50 g			
114.	UND.	5.000	PÃO DE COCO -50 g			
115.	UND.	5.000	PÃO DE LEITE – 60 g			
116.	KG	300	ABACAXI pérola A gráudo, originário de planta sadia destinado ao consumo in natura, estar fresco , ter atingido o grau máximo de sabor, aroma, cor e sabor característico da variedade , com grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação , o transporte e armazenamento permanecendo adequado para consumo, sem lesões provocadas por insetos , doenças e mecânicas. estarem livres de resíduos de fertilizantes, tamanho médio e uniforme (padronizada)			
117.	KG	100	ABOBORA CABOTIAN Tipo extra, boa qualidade, de tamanho médio e com peso de 2kg (dois quilos), com polpa firme e intacta. Deverá estar com coloração uniforme, isenta de enfermidades e material terroso, sem umidade externa, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.			
118.	MÇ	100	ACELGA Tipo extra, tenra, bem formada, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Deverá estar livre de sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Peso médio de entre 600g (seiscentos gramas) e 1kg (um quilo). A empresa vencedora da concorrência deverá apresentar 2 (duas) amostras à Divisão de Alimentação Escolar para análise.			
119.	KG	200	ALHO ROXO gráudo, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem danos mecânicos ou causados por pragas.			

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

120.	KG	2.000	BANANA NANICA oriunda de plantas sadias, destinada ao consumo "in natura" devendo se apresentar fresca, ter atingindo o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. não apresentarem lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos afetando sua aparência, não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Tamanho médio e uniforme, não deve estar totalmente madura (aparência esverdeada).			
121.	KG	3.000	BATATA AGATA, beneficiada lisa extra. Tubérculo de qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente, isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra, resíduos de fertilizantes aderentes à casca, não podendo apresentar odores e sabores estranhos. Sua polpa deverá estar intacta e na cor característica. Quanto às características microbiológicas deve obedecer a legislação vigente			
122.	KG	50	CARÁ			
123.	KG	500	CEBOLA de classificação média, sem defeito, suficientemente desenvolvida, com aspecto e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Características gerais: deverá estar livre de enfermidade, de umidade externa anormal, de resíduos de fertilizantes. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer a legislação vigente da Anvisa. Quanto às características microscópicas não deverá apresentar sujidades e parasitas.			
124.	KG	50	CHUCHU Tipo 1, verde, tamanho médio,			

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

			peso de 300g (trezentos gramas), bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, com casca brilhante, uniforme e limpa. Deverá ser isento de manchas ou rachaduras na casca, sem lesões de origem física ou mecânica, perfuração, cortes, sem brotos e rachaduras, livre de resíduos de fertilizantes.			
125.	KG	800	GOIABA -, produto procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou por insetos e doenças que afetem suas características. não conter substâncias terrosas, sujidades produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca estar isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Obedecer padrões da Anvisa.			
126.	MÇ	30	HORTELA - de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, íntegra, livre de pragas.			
127.	KG	20	INHAME Tipo 1, com polpa intacta, limpa e firme, tamanho e coloração uniformes, típico da variedade e tamanho médio, com peso entre 80g (oitenta gramas a 110g (cento e dez gramas). Deverá estar sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes.			
128.	KG	100	LARANJA LIMA procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões			

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

			de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características não conter substâncias terrosas, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes. sem aroma e sabor estranhos. tamanho médio e uniforme. obedecer padrões da Anvisa			
129.	KG	1500	LARANJA PERA procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características não conter substâncias terrosas, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes. sem aroma e sabor estranhos. tamanho médio e uniforme. obedecer padrões da Anvisa			
130.	KG	200	LIMÃO TAITI procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes, sem aroma e sabor estranhos, tamanho médio e uniforme.			
131.	KG	800	MAÇÃ Categoria (tipo) 1, produto procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou por insetos e doenças que afetem suas			

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

			características. não conter substâncias terrosas, sujidades produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca estar isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Obedecer padrões da Anvisa			
132.	KG	50	MAMÃO TIPO FORMOSA OU PAPAIA - Procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica, por insetos e doenças que afetem suas características, não conter substâncias terrosas, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Sem umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. tamanho médio e uniforme. Obedecer padrões da Anvisa			
133.	KG	30	MANDIOQUINHA, com polpa intacta, limpa e firme, tamanho e coloração uniformes, típico da variedade e tamanho padrão, Deverá estar sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes.			
134.	KG	600	MANGA aspecto globoso, maduras, cor própria com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física, acondicionadas em embalagem própria.			
135.	KG	500	MARACUJÁ-procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não			

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

			estarem danificados por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes, sem aroma e sabor estranhos, tamanho médio e uniforme.			
136.	KG	500	MELANCIA- maduras, cor própria com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física, acondicionadas em embalagem própria.			
137.	BANDEJA	300	OVOS TIPO EXTRA, grande de galinha, tipo grande, manipulado em condições de higiênicas e provenientes de animais sadios, isentos de sujidades, trincos e quebras na casca. De produção recente embalados em cartelas de 30 unidades, protegidos por filme de pvc, devidamente destacando o nome do produtor, carimbo do SIF, data do embalagem e validade, assim como as condições de armazenamento. podendo ser acondicionados em caixas de papelão. Produto deverá ter no máximo 7 dias de embalado.			
138.	KG	50	PEPINO- De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em saco plástico e caixas próprias			
139.	KG	300	PONKAN tamanho médio, peso de 160g (cento e sessenta gramas) a 200g (duzentos gramas) a unidade, apresentando cor e tamanhos uniformes, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato. Deverá não apresentar manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, de terra e umidade.			
140.	KG	50	REPOLHO ROXO, liso, fresco, grão, com peso médio 1Kg (um quilo) a unidade, podado, bem desenvolvido, com talo compacto e claro Não deverá ter sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre			

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

			de resíduos de fertilizantes, sem perfuração, cortes e bolor.			
141.	KG	30	VAGEM Tipo 1, nova, variedade macarrão, coloração verde e uniforme. Não deverá apresentar lesões físicas ou mecânicas, sem perfuração ou cortes, manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.			
142.	KG	500	Tomate Salada, produto procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou por insetos e doenças que afetem suas características. não conter substâncias terrosas, sujidades produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca estar isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Obedecer padrões da Anvisa.			

I – Deverá **OBRIGATORIAMENTE**, sob pena de desclassificação, constar na proposta a marca dos itens acima descritos.

II – VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias.

III – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **menor preço, por item.**

IV – CONDIÇÕES

- Os produtos deverão estar com a embalagem e conteúdo em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo;

Data:

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

Assinatura do Proponente:

ANEXO II

Minuta de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO**, ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº 46.439.113/0001-99**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Santo Expedito-SP, sito a Av. Barão do Rio Branco, nº 472, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal o **Sr. IVANDECI JOSÉ CABRAL**, brasileiro, casado, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTES**, e, do outro lado, a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede da matriz à _____, nº __, _____, na cidade de _____, Estado _____, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representado por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, Identidade nº _____, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, e o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 02/2015, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios, conforme condições estabelecidas no Processo de Licitação Pregão Presencial nº 02/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____), referente aos itens _____, e conforme disposto na proposta da CONTRATADA, homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º O valor total consignado neste contrato é fixo e irrevogável.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Santo Expedito, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão por conta das dotações vigentes no exercício de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

O CONTRATADO deverá proceder à entrega do objeto licitado, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Autorização de Compra, por escrito, emitido pelo órgão competente do Município de Santo Expedito, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da requisição, exceto para os produtos confeccionados em padaria.**

Os produtos serão fornecidos **parceladamente**, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Setor de Compras do Município de Santo Expedito, e as entregas deverão ser realizadas no endereço especificado no Pedido de Compra.

Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, **sem limite mínimo de itens ou valor.**

Não serão permitidas entregas fracionadas do total de cada item solicitado na requisição de compra.

As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

Os produtos deverão ser entregues nos prazos estabelecidos neste edital, contados a partir do recebimento da respectiva requisição (Pedido de Compra), independente da quantidade solicitada na requisição.

A licitante vencedora deverá cumprir com as entregas em horários de expediente deste Município: das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, a serem conferidos e fiscalizados pelo setor responsável.



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverá ser de no mínimo 04 (quatro) meses, contados da data da emissão da Nota Fiscal da entrega, exceto para os produtos confeccionados em padaria (pães) e hortifrutigranjeiros.

Os produtos confeccionados em padaria serão fornecidos diariamente e parceladamente, em conformidade com a as solicitações da Prefeitura Municipal de Santo Expedito.

O fornecimento de produtos de padaria (pães) será imediato, tão logo haja solicitação da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, e deverá obedecer aos padrões de higiene e qualidade necessários, sendo que os pães deverão estar disponíveis tão logo sejam solicitados, sob pena de rescisão do contrato.

A entrega dos produtos HORTIFRUTIGRANJEIROS será parcelada e semanalmente, devendo a mercadoria ser entregue conforme o Pedido de Compra, no endereço especificado na requisição.

Todos os produtos da presente licitação deverão ter sua qualidade garantida.

O início do fornecimento dos produtos será a partir da data da assinatura do contrato.

O CONTRATADO deverá, obrigatoriamente, ser a fornecedora dos produtos objeto deste contrato, vedada a transferência ou subcontratação sob qualquer forma ou pretexto.

No momento da entrega das mercadorias o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- f) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- g) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- h) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- i) O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Edital;
- j) O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.

No caso de suspeita quanto as especificações técnicas e à qualidade microbiológica e físico-química dos produtos fornecidos, o responsável do setor de merenda(Nutricionista) poderá solicitar análise laboratorial do produto suspeito, sendo o ônus de responsabilidade do fornecedor, a fim de que seja verificado o padrão estabelecido no Edital;

O contratado deverá estar provido de balança para conferência dos pesos dos produtos no ato da entrega em cada unidade, quando necessário;



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

As entregas deverão ocorrer por pessoal devidamente uniformizado, com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar), uma vez que os mesmos adentram a área de manipulação de alimentos nas unidades de alimentação; (exigência da ANVISA)

Os gêneros perecíveis que necessitam de refrigeração deverão ser transportados em carros adequados, devidamente refrigerados.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, obrigatoriamente, de acordo com as especificações descritas no Anexo I, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estarem em desacordo com as referidas especificações;

O contratado deverá retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com termo inicial em ____/____/____ e termo final em ____/____/____, admitindo-se a prorrogação contratual nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º O termo final de vigência poderá ser antecipado se o CONTRATANTE decidir instaurar novo procedimento licitatório, caso em que a CONTRATADA deverá ser cientificada em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA indenização de qualquer espécie.

§ 2º O prazo de vigência poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos limites legais, caso em que deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

I. parecer jurídico do CONTRATANTE no sentido de que o objeto do presente contrato enquadra-se nas hipóteses de prorrogação de vigência previstas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

II. comprovação de que a prorrogação da vigência é mais vantajosa técnica e economicamente para o CONTRATANTE do que a deflagração de novo procedimento licitatório;

III. boa e regular execução contratual pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

O recebimento dos produtos será realizado:

Pelo Departamento de Compras do CONTRATANTE, no ato da entrega da nota fiscal/fatura, e relatórios detalhados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações, preços unitários e descontos;

§ 1º A execução contratual será fiscalizada e supervisionada por servidor designado para a função.

§ 2º Caso o objeto contratual não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no edital de Pregão Presencial nº 02/2015 será o mesmo devolvido, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto contratual entregue por outro compatível com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da juntada dos seguintes documentos:

I. notas fiscais/faturas originais, requisições e comprovante de recebimento da mercadoria pela CONTRATADA devidamente atestadas pelo Departamento Financeiro da CONTRATANTE;

§ 1º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 2º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA.

§ 3º O crédito se dará por meio de fatura emitida pela CONTRATADA.

§ 4º O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações dispostas neste contrato e no Edital de Pregão Presencial 01/2015.

§ 5º O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

§ 6º Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

§ 7º Com fundamento no artigo 65, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 8º Não será admitida a emissão de faturas com vencimentos diversos correspondentes a um mesmo mês.

§ 9º A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço.

§ 10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à CONTRATADA para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Havendo reajustes de preços e/ou redução de preços de algum produto licitado, os mesmos incorporar-se-ão automaticamente ao contrato. Nesta hipótese, a CONTRATADA obriga-se a enviar ao CONTRATANTE as justificativas e fundamentos jurídicos com antecedência de 30 (trinta) dias, devendo ser formalizado termo aditivo.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

§ 1º Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- II - arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;
- III - atender às solicitações para sanar falhas, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;
- IV - substituir os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do edital de Pregão Presencial nº 01/2015, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a partir da solicitação formal, sem que isto acarrete ônus para o CONTRATANTE;
- V – entregar os produtos em perfeitas condições para consumo, e no caso de recusa por parte da engenharia municipal, substituir o produto no prazo máximo de 02 (dois) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I - promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por meio de fiscal designado para tanto, o qual deverá anotar em registros próprios, ou informar nos autos do correspondente Processo Administrativo, as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos, que, baseado nos dispositivos contratuais e legais, exijam medidas corretivas;
- II - designar como fiscal, para realizar o acompanhamento da execução contratual, servidor do Município;
- III - assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

IV - fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à qualidade dos produtos entregues;

V - pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada;

VI - publicar o extrato deste contrato no seu Diário Eletrônico.

C LÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/93.

§ 1º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem não entregue;

b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;

c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem não substituído/corrigido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/93, 10.520/2002 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento;

II - impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Expedito Estado de São Paulo e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 3º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I – atraso injustificado na execução do contrato;

II – inexecução total ou parcial do contrato.

§ 4º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§ 5º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 6º O valor correspondente à multa será descontado da garantia prestada, retido dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

§ 7º Objetivando evitar dano ao Erário, o Município poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A rescisão deste contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada; ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 3º A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

§ 4º A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da sua publicação pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital de Pregão Presencial nº 02/2015, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 01/2015.

§ 2º Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nos 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONTAGEM DOS PRAZOS

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na sede do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no Diário Eletrônico do CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique alteração dos direitos e obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca do Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 4 (quatro) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Data: ____/____/____

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.

Por este instrumento particular de Procuração, a <razão social da empresa>, com sede <endereço completo da matriz>, inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... e Inscrição Estadual nº, neste ato Representada por seu <qualificação (ões) do(s) outorgante(s), Sr.(a.), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a.), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, quem confere(em) amplos poderes para representar a <razão social da empresa> perante o Município de Santo Expedito/SP, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 002/2015**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia... /.../...

Por ser verdade, firmo(amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Local e data.

Assinatura com firma reconhecida do(s) outorgante(s) com poderes para este fim, conforme contrato social da empresa.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura Municipal de Santo Expedito/SP

Ref.: Pregão Presencial nº 02/2015

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 02/2015, instaurado por esse Município de Santo Expedito, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

(Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.)

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO (Pleno atendimento aos requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório, na **Modalidade Pregão Presencial, Edital nº 02/2015**, da Prefeitura do Município de SANTO EXPEDITO/SP, declaro nos termos do artigo 4.º, VII, da Lei 10.520/2002, para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital em epígrafe.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Prefeitura Municipal de Santo Expedito/SP

Ref.: Pregão Presencial nº 02/2015

Eu, (nome completo do signatário), representante legal da empresa (razão social da licitante), interessada em participar do Pregão Presencial Edital nº 02/2015, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, **inexistem fatos impeditivos** (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à sua habilitação nesta licitação.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

(Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.)



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO

Pregão Presencial n.º 02/2015

_____, inscrita no CNPJ/MF n.º_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º_____,

DECLARA, para todos os fins e efeitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) Recebeu em tempo hábil toda a documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital;
- b) Possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação.
- c) Aceita todas as condições estabelecidas no edital.

_____, --- de ----- de 2015.

Nome do Representante Legal

Função



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial 02/2015, da Prefeitura Municipal de Santo Expedito/SP, declaro sob pena da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º o, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o n.º....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2015, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

Representante legal

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.*
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis*